



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Projeto de Lei nº 04 /2023

Autor: Ver. Ledice Cavalcante

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL

RECEBIMENTO 08/03/2023

243
Funcionário

**INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber
que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte
Lei:**

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Deodoro, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, em alusão a data de sanção da Lei Maria da Penha. (Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006).

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º- A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º- Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, panfletagens, seminários, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único: As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal de forma articulada com suas secretarias tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 08 de março de 2023.





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o objetivo de sensibilizar a sociedade deodorense sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e mobilizar a população por meio de palestras, debates, encontros e outras atividades durante todo o mês de agosto.

A programação de eventos do "Agosto Lilas" será voltada para o público em geral e poderá ser definida, organizada e executada de forma articulada entre órgãos municipais de políticas para mulheres e instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direito e conselhos de classe.

O presente Projeto de Lei prevê a realização de campanhas educativas e a divulgação da Lei Maria da Penha que visa prevenir e coibir atos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. A ideia é articular uma série de ações públicas para lembrar a sociedade em geral de que a violência contra as mulheres e também contra jovens e adolescentes é crime e que todas as pessoas têm direito a uma vida sem violência.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, passaremos a ter um mês específico no ano para potencializar essas medidas que é de vital importância para a preservação e manutenção da qualidade de vida das mulheres, estas que tem o direito a viver uma vida sem violência e digna.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares para aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 08 de março de 2023.

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA

